



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 019.00004/2021-12  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 019.00004/2021-12**

Projeto de Lei n 036/21, de autoria do nobre vereador Airton Ferronato, que propõe seja denominada como Rua Ananias de Mello o logradouro público cadastrado conhecido como Rua UM, Loteamento Mário Quintana, nesta Capital.

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 036/21, Proc. nº 0134/21, de autoria do nobre Vereador Airto Ferronato, que propõe seja denominada como Rua Ananias de Mello o logradouro público cadastrado conhecido como Rua UM, Loteamento Mário Quintana, localizado no Bairro Mário Quintana, nesta Capital.

Em síntese, o referido Projeto propõe a denominação da rua como já acima referido, em homenagem ao Senhor Ananias de Mello, natural da cidade de Três de Maio, neste Estado, o qual teria ainda jovem se mudado para Porto Alegre e residido por 14 anos no local, onde ficou bastante conhecido e foi também muito querido pelos demais moradores, inclusive tendo se tornado uma liderança naquela comunidade. O homenageado era servente de obras, sujeito alegre e prestativo. A alteração do nome da rua atualmente conhecida como Rua UM para Rua Ananias de Mello seria um desejo dos moradores locais, em demonstração de carinho e respeito por Ananias, falecido em 24 de setembro de 1996. A proposição tem previsão legal regradada pela Lei Complementar nº 320, de 02 de maio de 1994.

Assim, observando que para a perfectibilização da proposição há de ser atendida a Lei Complementar nº 320 já supra citada, de resto, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado, CONCLUO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.

Vereador Pedro Ruas

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 17/05/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0234557** e o código CRC **38C2B04F**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 060/21 – CCJ** contido no doc 0234557 (SEI nº 019.00004/2021-12 – Proc. nº 0134/21 - PLL nº 036), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de maio de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 25/05/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0236972** e o código CRC **C15E7AAF**.